



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 - Edição nº 529

SUMÁRIO

- ERRATA DO DECRETO Nº 16/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.
- ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 E DO CONTRATO Nº 003/2025.
- ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 E DO CONTRATO Nº 004/2025.
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ERRATA DO DECRETO N.º 16/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de correção do Decreto n.º 16/2025, de 07 de janeiro de 2025, publicado na Edição n.º 528 do Diário Oficial do Município, que trata da exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e agentes políticos, resolve:

No ANEXO I do referido Decreto, **onde se lê:**

YASMIN FERREIRA ROCHA - DIRETOR DE RENDA, CIDADANIA E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Leia-se:

YASMIN FERREIRA ROCHA - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS SOCIAIS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 E DO CONTRATO Nº 003/2025

Na publicação do extrato de inexigibilidade e do contrato da citados acima publicados no Diário Oficial do Município de Tremedal/BA, edição nº 527, de 07 de janeiro de 2025, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se: VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura. **Leia-se: VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 E DO CONTRATO Nº 004/2025

Na publicação do extrato de inexigibilidade e do contrato da citados acima publicados no Diário Oficial do Município de Tremedal/BA, edição nº 527, de 07 de janeiro de 2025, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se: VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura. **Leia-se: VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE
TREMEDAL – BAHIA E O MUNICÍPIO DE
TREMEDAL – BAHIA.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as aquisições da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Tremedal – Bahia, que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios e

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os Poderes Municipais contribui para a eficiência da atuação estatal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, inscrita no CNPJ sob nº 01.739.140/0001-49, com sede na Rua 05 de Novembro, nº 09, Centro, CEP: 45.170-000, Tremedal – Bahia, neste ato representada por seu Presidente José Fernandes Sanches, e o MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.243.463/0001-99, sediado na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito José Carlos Vieira Bahia, RESOLVEM ajustar entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de cooperação o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal na realização de licitações - em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, por intermédio de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Tremedal - o que se dará mediante prévia solicitação do Presidente do Legislativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. Observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Tremedal a prática de todos os atos de condução dos certames a serem realizadas pela Câmara Municipal de Tremedal, entre os quais:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração da ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

1.3. Ficará a cargo do Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Tremedal e/ou de sua Equipe de Apoio a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

1.4. Todas as competências atribuídas à “autoridade superior” ou não atribuídas expressamente ao Contratação/Pregoeiro pela Lei Federal nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tremedal, entre elas:

- a) Determinar a abertura de licitação;
- b) Decidir os recursos contra atos do Agente de Contratação/Pregoeiro ou de sua equipe;
- c) Adjudicar e Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

1.5. Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a autonomia do Contratação/Pregoeiro e da Equipe de Apoio em relação à tomada de decisões.

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E MATERIAIS

2.1. Para execução desse termo de cooperação técnica, a Câmara Municipal de Tremedal disponibilizará material de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, assim como suas instalações para a realização dos processos licitatórios por si deflagrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Do Município de Tremedal:

3.1.1 – Disponibilizar Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio necessários para a realização dos procedimentos licitatórios demandados pela Câmara Municipal de Tremedal;

3.1.2- Encaminhar a Câmara Municipal de Tremedal, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão da autoridade superior do Legislativo Municipal, sempre que cabível.

3.2 Da Câmara Municipal de Tremedal:

3.2.1 – Informar ao Município de Tremedal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos desse Termo de Cooperação Técnica;

3.2.2- Disponibilizar os recursos a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica, a fim de que sejam realizados os certames por si demandados.

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica se inicia no dia 01 de janeiro de 2025 e se finda em 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, fica ao encargo da Câmara Municipal de Tremedal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 60 (sessenta) dias, assegurada a conclusão de qualquer procedimento licitatório que porventura se encontre em curso.

Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, o ato somente surtirá efeitos após a conclusão do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tremedal - Bahia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal -BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, cujos efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2025.

Tremedal - Bahia, 09 de janeiro de 2025.

José Fernandes Sanches

Presidente do Legislativo Municipal

José Carlos Vieira Bahia

Prefeito Municipal

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal –BA

Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tremedal@gmail.com

CNPJ/MF:01.739.140/0001-49

Autenticação: FDDAE0E8B4-D757D8EBBA-4056E63720-074368E83B | Edição: 529